GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5188 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de Julho de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO
ESTADO DA BAHIA
RUA CAPITÃO MANOEL REMÍGIO Nº 80 – CENTRO - CNPJ: 13.348.529/0001-42

DECRETO Nº28 de 01DE JULHO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MANSIDÃO, para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal crédito extraordinário no valor de R$ 197.598,76, na forama e limites que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mansidão-BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando que a Assembleia Legislativa reconhece e aprova o decreto municipal de estado de calamidade pulica em29 de junho de 2020, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mansidão.

Considerando o Decreto Municipal Nº 023/2020, de 12 de Junho de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município, para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020

Considerando o Ato TCM nº 269/2020, Cria a fonte 09 Recursos vinculados LC 173/2020 – Recurso decorrente de valores vinculados á saúde e á Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de **R$** 197.598,76 **(cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**. **i**ncluindo a seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO
ESTADO DA BAHIA
RUA CAPITÃO MANOEL REMÍGIO Nº 80 – CENTRO - CNPJ: 13.348.529/0001-42

0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305,2.098- DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE SAUDE REC.VINCULADOLC-173.2020

DESCRIÇÃO FONTE - 09- Recurso vinculado LC 173_2020	**VALOR R$**
3.3.90.30.00-Materaial de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	30.000,00
T O T A	40.000,00

0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244;2.099- - DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIALREC. VINCULADO LC-173.2020

DESCRIÇÃO FONTE - 09- Recurso vinculado LC 173_2020	**VALOR R$**
3.3.90.30.00-Materaial de Consumo	20.000,00
3.3.9032.00-Material, Bem ou ServP/Distribuição Gratuita.	10.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	70.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	20.500,00
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	37.098,76
T O T A	157.598,76

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferência de Auxilio Financeiro estabelecidona Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, Fonte 09-Recurso Vinculado LC 173/2020.

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mansidão– BA, em 01de Julho de 2020.

NEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de Mansidão

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117